



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
 Poder Legislativo	11
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.367, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de via pública na sede do Município de Rio Brilhante - MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a rua projetada J, localizada no Loteamento Rio Belo, de **Rua Energina dos Santos Gonçalves**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 25 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 3 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.368, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de via pública na sede do Município de Rio Brilhante - MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a rua projetada E, localizada no Loteamento Rio Belo, como **Rua João Aparecido Goes**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 25 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 4 de 12

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 362, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e instrumentos
substitutos e orienta.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Do Município De Rio Brilhante Estado
De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei
Orgânica Municipal e na Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina
que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da
Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS
pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas
para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de
Contratos e instrumentos substitutos do Gabinete do Prefeito:

NOME	MATRÍCULA
Amanda Creto de Carvalho	1.204
Juracy Alves Santana	3.096
Luciana Maria Marques Cuel	3.036
Otamir de Souza Pereira	3.184
Rafael Alves Costa	3.069

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora
designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução
das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado
como fiscal.

Art. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de
exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de
Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal
substituto deverá atuar em seu lugar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 5 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 066/2024.

Rio Brilhante/MS, 25 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 6 de 12

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.225, de 25 de novembro de 2024

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e da outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e para fins de regularidade funcional.

DECRETA:

RETIFICAR o Decreto nº 31.522, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Adicional de Tempo de Serviço, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Art 1º - [...]

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **05/10/2015 a 05/12/2020**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos retroativos a janeiro de 2022.

PASSE A CONSTAR:

Art 1º - [...]

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **04/02/2014 a 11/12/2020**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos retroativos a dezembro de 2020.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 25 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 7 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.226, de 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre: Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a PÚBLICO/a Municipal **Maria de Lourdes Nunes Pimentel Borges Silveira**, matrícula nº 1.684, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programas Especiais, lotado/a na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Protocolo nº. 4.201/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **08/02/2019 a 08/02/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 25 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 8 de 12

Portarias

PORTARIA Nº. 363, 25 de novembro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **MARCO ANTONIO SILVA ESPINDOLA**, com a matrícula 17321, no cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença paternidade pelo período de 05 dias (cinco dias) com início retroativo ao dia 30/09/2024 com retorno ao dia 05/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de novembro de 2024

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2024

CELEBRADO EM 25/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço para construção de cobertura metálica, guarita e instalação de forro no centro educacional infantil Sônia Borges Silveira, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ 65.640,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de construção de guarita e reforma cobertura CEI Sônia Borges	serviço	01	R\$ 65.640,00	R\$ 65.640,00

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo n.º 092/2024, Dispensa de Licitação nº 030/2024.

ASSINATURAS: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA Secretário Municipal de Educação, e **RYAN LUCAS BRAGA DA LUZ FEITOSA**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Júlio Cesar Lima Kalife.

Rio Brilhante/MS, 26 de novembro de 2024.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E CONSTRUTORA B & C LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 9 de 12

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato nº 069/2024, que tem como objeto a “*contratação de serviço para modernização de Campo de Futebol no Município de Rio Brilhante - MS, através do Contrato de Repasse nº 910750/2021/MCIDQADANIA/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência*”, conforme Parecer Jurídico nº 725/2024.

“CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **06 (seis) meses, com novo término em 18 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei n.º 14.133/21.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **LAERTE GOMES DE SOUSA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 26 de novembro de 2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** e **JN CONSTRUTORA LTDA** **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. E PRORROGAÇÃO** do Contrato n.º 094/2024, que tem como objeto a “*contratação de obra para adequação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Rio Brilhante - MS, através do Contrato de Repasse nº 924220/2021/MDR/CAIXA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos*”, conforme Parecer Jurídico nº 692/2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. E PRORROGAÇÃO”

Fica prorrogado o prazo dos serviços em mais **360 (trezentos e sessenta) dias**, com término em 04 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **VALMIR MENDES DE MOURA MORAES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 26 de novembro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** E **VINÍCIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da “**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**” e da “**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**” do contrato n.º 124/2023, que tem como objeto a “*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, orientação e gestão de processos na*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 10 de 12

área tributária do Município, com vistas a análise das necessidades, identificando e propondo soluções a fim de que se possa obter uma maximização da arrecadação de maneira eficiente e justa, conforme parecer Jurídico 723/2024.

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com novo término em 27 de novembro de 2025.

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR”

Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ R\$ 374.436,48 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, que será desembolsada em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 31.203,04 (trinta e um mil duzentos e três reais e quatro centavos)**, que vencem subsequente e sucessivamente nos meses posteriores a assinatura deste instrumento, conforme Proposta de Serviços.

Fica reajustado o valor contratual pelo índice IPCA (IBGE), no valor percentual correspondente a 4,01% (quatro inteiros e um décimo por cento) que totaliza R\$ 374.436,48.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **EDILSON NANTES TAGARA**, Secretário Municipal de Finanças, pelo contratante, e **VINÍCIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 25 de novembro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS e JN CONSTRUTORA LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. E PRORROGAÇÃO** do Contrato n.º 094/2024, que tem como objeto a “**contratação de obra para adequação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Rio Brilhante - MS, através do Contrato de Repasse nº 924220/2021/MDR/CAIXA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos**”, conforme Parecer Jurídico n.º 692/2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. E PRORROGAÇÃO”

Fica prorrogado o prazo dos serviços em mais **360 (trezentos e sessenta) dias**, com término em 04 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **VALMIR MENDES DE MOURA MORAES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 26 de novembro de 2024.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E ML SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 11 de 12

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 098/2022, que tem como objeto a “*contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura*”, conforme Parecer Jurídico n.º 739/2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado o valor do contrato em mais **307.612,80 (trezentos e sete mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos)** sendo R\$ 29,13 (vinte e nove reais e treze centavos) por quilometro rodado (Linha n.º 47).

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses, com novo término em 29 de novembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **SUMAIA DORAZI LEMES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 25 de novembro de 2024.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 09/2024

PARTES: Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS e ICS Plenário Comércio e Serviço LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

VIGÊNCIA: 04/10/2024 à 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e demais alterações posteriores correlatas

CNPF nº: 34.565.467/0001-09, com estabelecimento na Rua 9ª, Quadra 13, Lote 04, Sala 06, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Paulo Cesar Alves e Márcio Leite Feitosa

Rio Brilhante - MS, 21 de outubro de 2024.

Paulo Cesar Alves

Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CONTRATADA: Staf Sistemas LTDA - EPP

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

OBJETO: Aumento de quantitativo

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 65, I, “a” da Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 206

Página 12 de 12

VALOR: R\$ 2.190,88 (dois mil cento e noventa reais e oitenta e oito centavos) sendo R\$ 1.190,88 pela aquisição do sistema de recursos humanos; R\$ 500,00 pela implantação do sistema e R\$ 500,00 pelo treinamento do sistema.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 Legislativo

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.101 Execução das Ações Legislativas

01.031.101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação

DEMAIS POSIÇÕES: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

ASSINAM: Paulo Cesar Alves e Rodrigo Teles De Souza

Rio Brilhante-MS, 25 de novembro de 2024.

PAULO CESAR ALVES

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 08/2023

PARTES: Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS e Lupa Comunicação LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

VIGÊNCIA: 09/11/2024 à 08/11/2025

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas

CNPJ nº: 10.925.508/0001-54, com estabelecimento na Rua Justino Amaro de Mattos, nº 1020, Jardim Paulista, CEP 79.830-130, na cidade de Dourados/MS

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 Legislativa

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.101 Execução das Ações Legislativas

01.031.101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E de dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

ASSINAM: Paulo Cesar Alves e Milton José Ribeiro Junior

Rio Brilhante - MS, 7 de novembro de 2024

Paulo Cesar Alves

Presidente